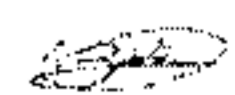


SUMÁRIO GERAL
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PROCESSO Nº. 15.347-8/2019
MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

HISTÓRICO	PÁGINA
Ofício de encaminhamento.	02
Pedido de dilação de prazo.	03
Procurações <i>Ad Judicia</i> .	05



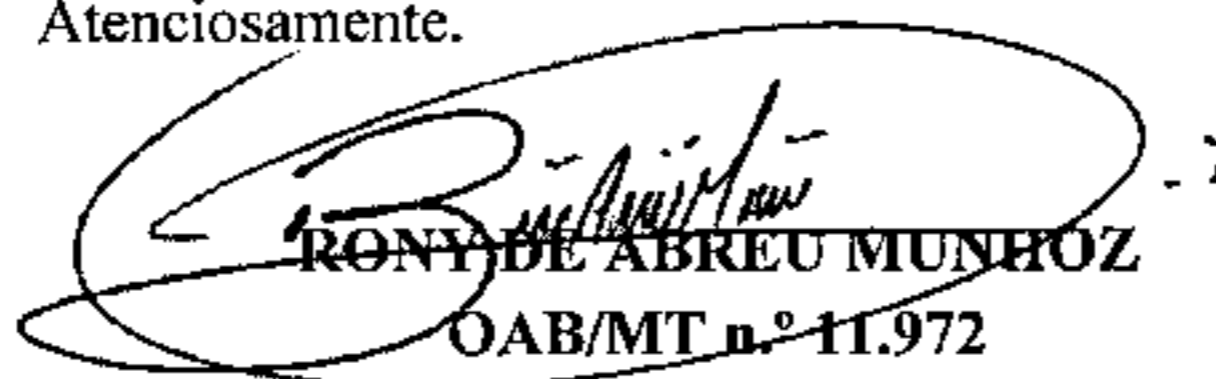
Poconé/MT para Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2019.

Ofício s/n

Processo TCE: 15.347-8/2019
Principal: Município de Poconé/MT
Gestor: *Atail Marques do Amaral*
Prefeito Municipal
Relator: Conselheiro Interino Relator Luiz Henrique Moraes de Lima
Assunto: Representação de Natureza Interna

ATAIL MARQUES DO AMARAL, brasileiro, divorciado, Prefeito Poconé/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0466928-1 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 346.493.361-04, domiciliado na Rua Justino Francisco, nº. 347, Bairro João Godofredo, Município de Poconé/MT, vem, por intermédio de seus procuradores *in fine* assinados (*ut* instrumento de mandato anexo), com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, no prazo legal, **ENCAMINHAR** seu **Requerimento de Dilação de Prazo**, para apresentação de **Manifestação de Defesa** acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar, decorrente da Representação de Natureza Interna - Processo TCE nº. 15.347-8/2019, de lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Interino Relator Luiz Henrique Moraes de Lima.

Atenciosamente.


RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT nº 11.972

Ao

Exmo. Sr. Luiz Henrique Moraes de Lima
Conselheiro Interino Relator
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO INTERINO RELATOR LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

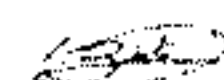
Processo TCE: 15.347-8/2019
Principal: Município de Poconé/MT
Gestor: *ATAIL MARQUES DO AMARAL*
Prefeito Municipal
Relator: Conselheiro Interino Relator Luiz Henrique Moraes de Lima
Assunto: Representação de Natureza Interna

ATAIL MARQUES DO AMARAL, brasileiro, divorciado, Prefeito Poconé/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0466928-1 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 346.493.361-04, domiciliado na Rua Justino Francisco, nº. 347, Bairro João Godofredo, Município de Poconé/MT, vem, por intermédio de seus procuradores *in fine* assinados (*ut* instrumento de mandato anexo), com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, no prazo legal, **MANIFESTAR-SE** nos seguintes termos:

In casu, faz-se necessário a dilação de prazo para apresentação de manifestação de defesa.

Como se vê, para que se faça uma análise pormenorizada e uniforme, haja vista a quantidade de supostas irregularidades apontada nos autos, tem-se que se despende um considerável tempo, necessário para que as pessoas notificadas promovam suas manifestações e respectiva juntada de documentos pertinentes aos apontamentos relatados.

Nesta esteira, compreende-se que a dilação de prazo para a apresentação da manifestação de defesa cumprirá com seu princípio constitucional de possibilitar ao jurisdicionado a ampla defesa e o contraditório, ao passo que não



prejudicará o trâmite processual dos autos, tão pouco os trabalhos desta E. Corte de Contas, o que contribuirá em muito ao deslinde da matéria.

Resta claro ao Defendente que a dilação de prazo ora requerida será mais que suficiente para a conclusão da manifestação, uma vez já estar em tempo de finalização e fechamento, porém, sem a mesma – dilação - termina por prejudicada a conclusão dos trabalhos e, por conseguinte, a defesa conjunta dos responsáveis como se pretende.

Para tanto vale citar o princípio do contraditório e da ampla defesa consagrado no artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, garante “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

No âmbito do processo administrativo, tal dispositivo é um instrumento de equilíbrio entre governantes e governados buscando estabelecer a participação do administrado a fim de que se permita um julgamento mais adequado.

Nos termos do regimento interno desta Corte de Contas o prazo para apresentar a defesa é de 15 dias, contudo, considerando a complexidade da causa em debate, se faz necessário a prorrogação de prazo para que a parte possa exercer um adequado direito de defesa.


Para o presente caso, considerando as peculiaridades do caso e a amplitude do alcance, haja vista tratar-se de manifestação de defesa das, bem como a sobriedade e sensibilidade costumeira das r. Decisões exaradas por Vossa Excelência, roga-se pelo deferimento da dilação ora requerida.

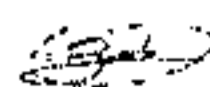
Ante o exposto, **REQUER-SE:**

a) O deferimento de dilação de prazo ora requerida.

Termos em que, pede deferimento.

Poconé/MT para Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2019.


RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT n.º 11.972



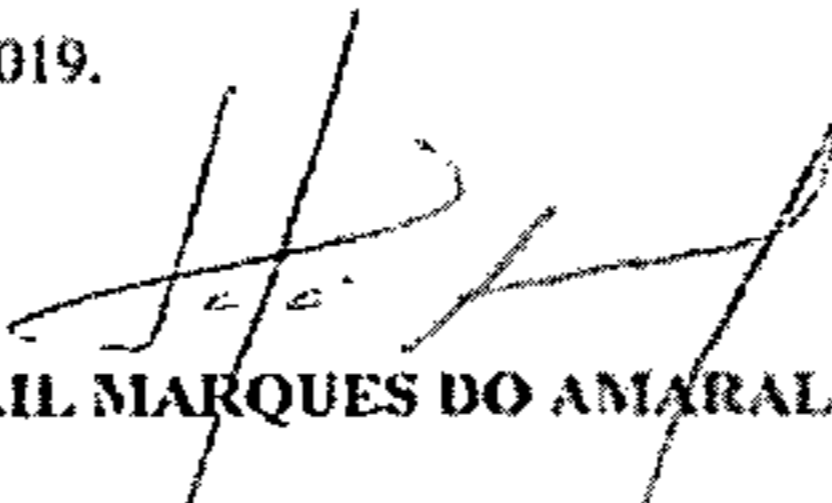
PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: ATAIL MARQUES DO AMARAL, brasileiro, divorciado, Prefeito Poconé/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0466928-1 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 346.493.361-04, domiciliado na Rua Justino Francisco, nº. 347, Bairro João Godofredo, Município de Poconé/MT.

OUTORGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ, advogado inscrito na OAB/MT sob o número 11.972, endereço eletrônico: rony@sem.adv.br e ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ, advogada inscrita na OAB/MT sob o número 21.788, endereço eletrônico: andressa@sem.adv.br, ambos com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº. 285, Bairro Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.043.655.

PODERES: São conferidos no outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.


ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF nº. 346.493.361-04